



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Vereador Alan Oliveira do Amaral – **PSDB**

04/07/2023

PARECER DA PRESIDÊNCIA

01/2023

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Vereador Willame Lopes de Araújo, no qual o Vereador requer, em síntese, a licença de seu mandato em razão de sua nomeação para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, bem como renuncia à função de 2º Secretário para a qual o mesmo foi eleito no atual biênio.

Anexou a Portaria nº 189, de 30 de junho de 2023, na qual o Prefeito Municipal procede com sua nomeação.

Com base no artigo 20, XVII, do nosso Regimento Interno, faz-se necessário a emissão do presente parecer.

É o breve, porém necessário relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Inicialmente, observo que o requerimento realizado pelo Vereador Willame Lopes de Araújo encontra previsão regimental no artigo 84 do nosso Regimento Interno. Vejamos:

Art. 84 - Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse, sendo a responsabilidade pelo pagamento da remuneração unicamente do Município

Na mesma direção caminha a Lei orgânica do Município de Jucurutu/RN:

Art. 29. Não perde o mandato o Vereador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário do Estado, Secretário do Município ou chefe de missão diplomática temporária;

(...)

§ 1º. O suplente é convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte (120) dias.

(...)

§ 3º. Na hipótese do inciso I, o Vereador pode optar pela remuneração do mandato.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Logo, analisando o presente requerimento na ótica do nosso Regimento Interno, bem como da nossa Lei Orgânica, entendo ser desnecessário qualquer valoração, análise ou juízo de valor por parte desta Presidência acerca dos fundamentos do requerimento protocolado, uma vez que o mesmo possui guarida legal e, ressalto, aparece como uma possibilidade de licença automática à disposição do Vereador eleito. Portanto, existindo requerimento dentro do que estipula o artigo 84 do nosso Regimento Interno, e uma vez preenchidos seus requisitos procedimentais, não há de se negar deferimento ao pleito apresentado dentro da legalidade proposta.

Ressalto, por oportuno, que o Vereador licenciado compõe a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Logo, deverá a Câmara Municipal adotar o disposto pelo Regimento Interno em seus artigos 12 ao 18.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, **OPINO** favoravelmente ao pedido de licença automática requerida pelo Vereador Willame Lopes de Araújo, pelos motivos já expostos, oportunidade na qual realizo seu **DEFERIMENTO**.

Ante sua renúncia à função de 2º Secretário eleito da Mesa Diretora desta Casa, **DECLARO** a vacância do cargo em questão, ao passo em que convoco eleição para preenchimento da vaga respectiva para a sessão a ser realizada na data de 11 de julho do corrente ano de 2023, nos termos do artigo 18 do nosso Regimento Interno.

Nos termos dos artigos 86 e 87 do nosso Regimento Interno, determino à Secretaria que seja realizada a convocação do Suplente do Vereador



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Willame Lopes de Araújo, para que possamos dar início ao seu necessário processo de posse.

Determino, ainda, que seja realizada a leitura do presente Parecer na Ordem do Dia da 16^o Sessão, bem como seja dada ampla publicidade ao seu conteúdo através das comunicações oficiais.

À Secretaria desta Casa, para que tome ciência do presente Parecer, e possa adotar as diligências apontadas.

Jucurutu/RN, 04 de junho do ano de 2023.

Vereador Alan Oliveira do Amaral

PRESIDENTE